



PACAJUS

CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Ceará
Câmara Municipal
de Pacajus
CNPJ: 01.349.741/000-45

INDICAÇÃO Nº 09/2026

APROVADO
em: 05.03.2026
[Signature]

Sugere ao Poder Executivo Municipal a criação de áreas destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, durante festas e eventos promovidos pela prefeitura, e a disponibilização de equipamentos de segurança e indispensáveis para o melhor aproveitamento do evento por parte deles no Município de Pacajus.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

Submetemos à apreciação de V. Exa. e desta Augusta Casa Legislativa, a **INDICAÇÃO** em epígrafe ao projeto que sugere ao Poder Executivo Municipal a criação de espaços acessíveis e seguros para pessoas com deficiência (PcD) em eventos públicos realizados em nossa jurisdição.

Em função da relevância da matéria e na certeza de contar com o apoio dos demais pares, solicitamos que, após apreciação, ele seja enviado ao Exmo. Sr. Prefeito, para que sua Excelência, compreendendo a importância da referida matéria, envie à Casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS em 03 de
MARÇO de 2026.

Fabiana Castro de Carvalho Lima

FABIANA CASTRO CARVALHO DE LIMA

Vereadora

Dias
BRUNINO
[Signature]



INDICAÇÃO Nº 09/2026

Sugere ao Poder Executivo Municipal a criação de áreas destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, durante festas e eventos promovidos pela prefeitura, e a disponibilização de equipamentos de segurança e indispensáveis para o melhor aproveitamento do evento por parte deles no Município de Pacajus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo a criação de áreas reservadas, devidamente adaptadas e seguras, para pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida em todos os eventos, shows, festivais e festas públicas promovidas ou apoiadas pelo Município de Pacajus.

Art. 2º As áreas referidas no artigo anterior deverão contar com infraestrutura de acessibilidade seguindo as normas técnicas vigentes (NBR 9050), garantindo:

- I - Rampas de acesso com inclinação adequada;
- II - Pisos nivelados e antiderrapantes;
- III - Visão privilegiada e desobstruída do palco ou centro das apresentações.

Art. 3º O Poder Executivo deverá assegurar a disponibilização de equipamentos de apoio indispensáveis, bem como a instalação de banheiros químicos adaptados em local de fácil acesso e próximo à área reservada.

Art. 4º A identificação dessas áreas deverá ser feita por sinalização visual clara e contar com a presença de equipes de apoio ou brigadistas capacitados para a orientação e auxílio deste público específico.



Art. 5º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, o Prefeito Municipal enviará para esta Casa Legislativa uma Mensagem para apreciação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo fundamental garantir que o direito ao lazer, à cultura e ao entretenimento seja exercido de forma plena e igualitária por todos os cidadãos pacajujenses. A Constituição Federal, em seu Art. 227, estabelece como dever do Estado garantir com prioridade os direitos da pessoa com deficiência.

Além do amparo constitucional, esta proposta se alinha à Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Federal nº 13.146/2015), que veda qualquer forma de discriminação e impõe ao Poder Público o dever de assegurar condições de acessibilidade em todos os espaços de uso coletivo.

Muitas vezes, a falta de uma estrutura mínima de suporte impede que famílias inteiras participem dos eventos tradicionais de nossa cidade. Ao garantir um espaço reservado e seguro, não estamos criando privilégios, mas removendo barreiras físicas e sociais que hoje segregam uma parcela significativa de nossa população.

Esta medida demonstra o compromisso de Pacajus com a inclusão social e com o respeito à dignidade da pessoa humana. Diante da relevância do tema, submeto a presente Indicação aos meus pares para que, após aprovada, seja prontamente acolhida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Fabiana Castro de Carvalho Lima

FABIANA CASTRO CARVALHO DE LIMA

Vereadora